



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ITIQUIRA
PODER EXECUTIVO**

LEI Nº 347 DE, 19 DE NOVEMBRO DE 1997.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI N.º 327/96

ROBERTO FERREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei, etc.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º - Inclusão do Parágrafo 8º no artigo 2º, da Lei n. 327/96 LDO, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 2º -

Paragrafo 8º - O Poder Executivo poderá executar a transposição e remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um Órgão para outro, nos termos do Artigo nº 167, inciso VI da Constituição Federal.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Itiquira-Mt, 19 de novembro de 1997.

Roberto Ferreira da Silva
Prefeito Municipal